



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada por seu Presidente Fabricio Cesar Martelozzi, CPF 041.738.959-09, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Voluntários da Pátria, nº 547 - Centro, CEP: 80020-000, inscrita no CNPJ 36.731.728/0001-30, neste ato representada por sua representante legal, Senhor BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, inscrito no CPF nº 063.035.329-85, doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente Contrato, tendo certo e ajustado a prestação do serviço adiante especificada, através da Inexigibilidade de Licitação n. 005/2023, que independente de sua transcrição integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666 de 1993, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Contratação de pessoa jurídica para capacitação continuada de até 10 (dez) servidores sobre a implantação e uso da lei 14.133/2021 nas licitações públicas, conforme especificações do objeto/serviço do termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2. O valor certo e ajustado para a prestação do objeto do contrato é de R\$ **21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal da Contratante, através de Nota de Empenho.

3.1 Os serviços serão executados da seguinte maneira:

3.1.1 14 (catorze) horas presenciais, na sede do Poder Legislativo de Mandaguáçu, localizado na Rua Bernardino Bogo, n. 100, Condomínio Galeria Itália, CEP: 87.160-000;

3.1.2 135 (cento e trinta e cinco) horas online EAD, através de vídeo aulas específicas, complementando os estudos, com apostilas, material digital e atendimento personalizado dos professores, via chat ou telefone;

3.1.3 35 (trinta e cinco) horas de tutoria onde os alunos terão direito a suporte e tutoria com equipe via chat ou telefone; e,

3.1.4 120 (cento e vinte) dias de suporte, período em que os alunos terão atendimento exclusivo com os professores, através de sistemas online (meet, whats, fone, e-mails) para quaisquer dúvidas, mentorias, tutorias e tudo que se possa entender como necessário para aplicação de conteúdo na prática.

4. No caso das 35 (trinta e cinco) horas de tutoria e dos 120 (cento e vinte) dias de suporte, o prazo máximo de resposta da Contratada será de até 48 (quarenta e oito) horas.

5. Os 120 (cento e vinte) dias de suporte serão contados após o término do treinamento presencial.

6. De acordo com a Lei n. 8.666/93, Art. 74. Incisa II, é dispensado o recebimento provisório na presente contratação.

7. A empresa disponibilizará ainda material didático a todos os participantes e certificado digital a todos os participantes.

8. O prazo de vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9. O pagamento deverá ser realizado, no prazo de 15 (quinze) dias após a realização do curso presencial, com a apresentação da respectiva nota



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

- fiscal/fatura que deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiária a Câmara Municipal de Mandaguáçu, CNPJ nº 77.643.443/0001-25, com a descrição clara dos serviços prestados, objeto do Termo de Referência.
- 9 O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
10. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
DESDOBRAMENTO – 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

13. As obrigações do Contratante e da Contratada estão descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

14. A fiscalização do contrato será realizada pela Contratante, por meio da servidora Lucinéia Maria Callegari Menegazzo, CPF: 240.355.729-34, ocupante do cargo de Diretora Geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

CLÁUSULA OITAVA: DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS:

15. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto contratado, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações feitas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666 de 1993.

17. Será extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

18. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Câmara, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.1.1. advertência;

18.1.2. multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item, em caso de atraso na entrega, limitada a incidência a 20 (vinte) dias.

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do item, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o vigésimo dia de atraso, a critério da Câmara, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 15 % (quinze por cento) sobre o valor do item, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

18.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

- 18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Mandaguçu enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.2. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 18.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mandaguçu e cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:


19. Fica eleito o foro da comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20. Integram e completam este termo contratual, para todos os fins legais, obrigando as partes em todos os seus termos, os autos do processo, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 20.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do Município, sendo esta de responsabilidade da CONTRATANTE.

E por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado conforme e na presença de duas testemunhas, os representantes das partes inicialmente nomeadas, assinam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Mandaguçu, PR 06 de fevereiro de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

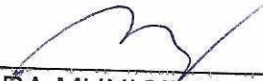
FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CONTRATANTE:


CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ
CNPJ 77.643.443/0001-25

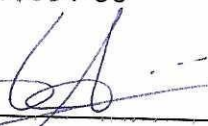
CONTRATADA:

UNYFLEX CAPACITACAO
E TREINAMENTO
LTDA:36731728000130

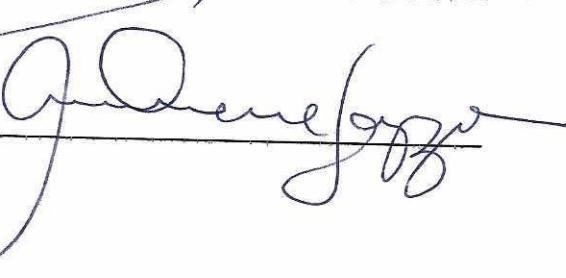
Assinado de forma digital por
UNYFLEX CAPACITACAO E
TREINAMENTO
LTDA:36731728000130
Dados: 2023.02.06 09:49:49 -03'00'

UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ 36.731.728/0001-30

TESTEMUNHA:



TESTEMUNHA:





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Partes: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ
CNPJ Nº 77.643.443/0001-25

CONTRATADA: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ 36.731.728/0001-30

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para capacitação continuada de até 10 (dez) servidores sobre a implantação e uso da lei 14.133/2021 nas licitações públicas, conforme conteúdo/programa apresentado na proposta.

Valor: R\$ R\$ 21.900,00 (vinte e mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
DESDOBRAMENTO – 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do contrato.

Foro: Comarca de Mandaguáçu – Estado do Paraná.

Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2023.

Signatários: Senhor Fabricio Cesar Martelozzi CPF 041.738.959-09, na qualidade de Vereador Presidente Câmara Municipal de Mandaguáçu e o Senhor Bruno Ricardo Avila e Silva CPF nº 063.035.329-85 como representante legal da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda.

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**

Del. Gessi D. Rio. Ltda. Jornal O Regional
NA EDIÇÃO Nº 3531 PG. 11
EM 8 DE fevereiro DE 2023

